



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Nota: vide [Portaria TRT3/GP 160/2024](#), art. 2º, que PRORROGA O PRAZO a que alude o art. 3º, § 2º, deste ato, até 31/5/2024.

PORTARIA GP N. 53, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho para Reformular o Regulamento Geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (SINGESPA/TRT3).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência e da racionalidade dos serviços prestados, assim como os atinentes à jurisdição, com ênfase na celeridade, na economia e na razoável duração do processo;

CONSIDERANDO ser o Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (SINGESPA/TRT3) um espaço destinado a promover o diálogo institucional e a participação na gestão judiciária e na administração da justiça no âmbito do Tribunal, nas suas relações internas e externas, visando ao aprimoramento dos serviços judiciais e da prestação jurisdicional e à concretização dos princípios da efetividade, da razoável duração do processo e da justa resolução dos conflitos;

CONSIDERANDO a [Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011](#), que homologa o Regulamento Geral do SINGESPA/TRT3;

CONSIDERANDO o teor da Diretriz de Ação DA07-REGULAMENTO GERAL DO SINGESPA/TRT3. REFORMULAÇÃO, aprovado por maioria, no XIII Encontro das Unidades Regionais do Sistema de Gestão Judiciária e de Participação da 1ª instância na administração da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, que dispõe que: "A minuta de reformulação do Regulamento Geral do SINGESPA será proposta por comissão a ser nomeada pelo Presidente do TRT da 3ª Região e observará o seguinte: a) aprimorar a objetividade e a racionalidade da norma atual, observadas as premissas básicas já previstas no Regulamento Geral; b) estimular a participação das URGEs nos processos de elaboração, discussão e decisão de propostas apresentadas; c) a comissão será presidida pela Coordenadora Geral do SINGESPA e contará com a participação de dois juízes do trabalho substitutos e de dois juízes titulares de vara do trabalho, indicados pelos respectivos coletivos de magistrados, até o dia 15/12/2022, cujos nomes serão submetidos ao Presidente do Tribunal; d) A referida comissão observará a necessidade de adoção de estratégias amplamente democráticas para participação de todos os juízes de primeiro grau, a quem cabe a aprovação de cada uma das propostas apresentadas";

CONSIDERANDO que no Ofício nº GSING/001/2023, de 12 de janeiro de 2023, encaminhado à presidência deste Regional, foram indicados os nomes dos cinco magistrados, escolhidos pelos coletivos de juízes titulares e juízes substitutos, para comporem a respectiva comissão, observada a paridade entre esses e a presidência da comissão pela atual coordenadora-geral do SINGESPA;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a natureza temporária da atividade de reformulação do Regulamento Geral do SINGESPA/TRT3, bem como o art. 13 da [Resolução GP n. 148, de 2020](#), que define grupos de trabalho como colegiados temáticos temporários; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio indireto à atividade judicante, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e secretarias subordinadas e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria institui o Grupo de Trabalho para Reformular o Regulamento Geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (SINGESPA/TRT3).

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo será composto pelos seguintes membros:

I - Carla Cristina de Paula Gomes, juíza titular da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares e coordenadora-geral do SINGESPA/TRT3;

II - Flânio Antônio Campos Vieira, juiz titular da 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

III - Henrique Alves Vilela, juiz titular da 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

IV - Luiz Felipe de Moura Rios, juiz do trabalho substituto auxiliar móvel da 10ª Sub-Região e representante da Unidade Regional de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGE) Alto Parnaíba/Noroeste de Minas (UPN); e

V - Patrícia Vieira Nunes de Carvalho, juíza do trabalho substituta auxiliar móvel da 9ª Sub-Região e representante da URGE Vale do Rio Doce (UVRD).

Parágrafo único. A juíza Carla Cristina de Paula Gomes coordenará o Grupo de Trabalho, que terá como vice-coordenador o juiz Luiz Felipe de Moura Rios.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 53, de 2 de fevereiro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3656, 3 fev. 2023. Caderno Administrativo, p. 1-5. Caderno Judiciário, p. 149-151.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho apresentar à Presidência minuta de reformulação do Regulamento Geral do SINGESPA/TRT3, aprimorando a objetividade e a racionalidade da norma atual, observadas as premissas básicas nela previstas.

§ 1º O Grupo de Trabalho adotará estratégias democráticas para participação de todos os juízes, aos quais cabe avaliar cada uma das propostas de reformulação, bem como estimulará a participação das URGEs nos processos de elaboração, discussão e decisão das propostas apresentadas.

§ 2º A minuta de que trata o **caput** deste artigo será apresentada até 19 de dezembro de 2023. ([Vide Portaria TRT3/GP 160/2024, art. 2º, que prorroga este prazo até 31/5/2024](#))

Art. 4º Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Na ausência da coordenadora, as atribuições para ela estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo vice-coordenador.

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º O Gabinete do Núcleo de Cooperação Judiciária e do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pela coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura da coordenadora;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência à coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar à coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão da coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pela coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou telepresencial.

§ 4º Se ocorrerem 2 (duas) ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de sua coordenadora, fazer publicar ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quórum de 3 (três) membros, presente a coordenadora ou o vice-coordenador.

Art. 10. As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto da coordenadora.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#).

Art. 12. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, usados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Grupo de Trabalho, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente